



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 19/2024 QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE
SERGIPE E A EMPRESA IVM
TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe, com sede na Avenida Tancredo Neves, 4190 - Bairro Ponto Novo, CEP 49095-000, na cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0122-42, neste ato representada pela Sra. Ana Terra Teles de Meneses, Superintendente Regional de Administração no estado de Sergipe, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MGI nº 8.529, de 25 de julho de 2024, publicada no DOU de 29 de julho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1549668, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.285.037/0001-67, com sede na Rua Conselheiro Araújo, 434, Sala 11 - Água Verde, CEP 49.025-300, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por Ewerson Fabrício Mella, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista as informações constantes deste processo (10583.000625/2024-05), bem como em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 19/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização do valor contratual decorrente da aplicação de reajuste com fundamento na cláusula sétima do Contrato nº 19/2024.

1.1. Em conformidade com o previsto no contrato e com os índices estabelecidos na cláusula contratual pertinente, aplica-se o reajuste no percentual de 4,8570%, com base na variação acumulada do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) no período de 08/2024 a 07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2. Com a aplicação do referido índice, prevista contratualmente para o período de agosto de 2024 a julho de 2025, o valor anual estimado do contrato será atualizado de R\$ 8.398,80 (oito mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 8.806,80 (oito mil, oitocentos e seis reais e oitenta centavos), conforme demonstrado na Nota Técnica (54281342). Assim, o valor unitário passará de R\$ 69,99 (sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ 73,39 (setenta e três reais e trinta e nove centavos) e o valor mensal estimado passará de R\$ 699,90 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para R\$ 733,90 (setecentos e trinta e três reais e noventa centavos), representando um reajuste de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) por chip, R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por mês e de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais) ao ano.

2.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de

serviços efetivamente prestados e os valores devidos referente ao retroativo serão apurados com base na execução contratual, excluídas as ocorrências registradas, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 00001/170069; 00001/400083
- II - Fonte de recursos: 10000000000; 1000A002TQ
- III - Programa de trabalho: 225040; 235735
- IV - Elemento de despesa: 339039
- V - Plano interno: 46200012069; S6412SRA
- VI - Nota de empenho: 2024NE192; 2024NE193

3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5. Integram este termo de apostilamento, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Nota Técnica (54281342) e Cálculo IST (53497565).

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7. Cabe à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Aracaju, na data da assinatura.

ANA TERRA TELES DE MENESES

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE
- SRA/SE

Ewerson Fabricio Mella

Assinado de forma digital por Ewerson Fabricio Mella
Dados: 2025.10.02 08:49:14 -03'00'

EWERSON FABRÍCIO MELLA

IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Terra Teles Meneses, Superintendente**, em 30/09/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54306525** e o código CRC **05180083**.

Referência: Processo nº 10583.000625/2024-05.

SEI nº 54306525